



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
SALA DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**PARECER DE COMISSÃO Nº 42/2025**

**REF. PROJETO DE LEI GP Nº 027/2025**

**SÚMULA:** “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.874/2004, e dá outras providências”.

Após análise do Projeto de Lei GP nº 027/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, durante a reunião os membros das Comissões deliberaram o que segue:

**I. SÍNTESE**

O Projeto de Lei GP nº 027/2025, encaminhado pelo Ofício do Poder Executivo nº 038/2025, visa alterar o § 5º do art. 15 da Lei Municipal nº 1.874/2004, atualizando o prazo para o desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previdenciárias aos servidores públicos do Município de Amambai, estabelecendo que esse recolhimento ocorra até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à competência.

A proposta busca alinhar a legislação municipal com as práticas consolidadas na administração pública e visa facilitar o planejamento financeiro, evitando autuações decorrentes de interpretações divergentes da legislação.

**II. ANÁLISE E VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

No processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão, conforme previsto no Art. 64, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após análise do Projeto, esta Comissão verifica que a proposta está em conformidade com as disposições constitucionais e regimentais. A redação do projeto está clara e objetiva, respeitando os princípios da legalidade, clareza e precisão estabelecidos na Lei Complementar nº 95/1998.

Em relação à parte preliminar, a epígrafe, ementa e o preâmbulo estão adequadamente apresentados, e o artigo 1º delimita de maneira clara o objeto da proposta.

Diante do exposto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

**É o voto e parecer.**

**b) Comissão de Finanças e Orçamento**

A presente Comissão tem como dever analisar o mérito desta matéria, por ordem do Art. 65, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou a proposta considerando o aspecto financeiro e orçamentário. Em conformidade com o artigo 65, inciso III, do Regimento Interno, a Comissão deve opinar sobre matérias que alterem a despesa ou a receita do Município.

A alteração proposta não implica em aumento de despesas e, portanto, não compromete o equilíbrio fiscal, respeitando o art. 167 da Constituição Federal. A mudança no prazo de recolhimento é uma melhoria administrativa que, se aprovada, contribuirá para a eficiência e a organização das finanças públicas.

**Câmara Municipal de Amambai**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**SALA DAS COMISSÕES**

Dessa forma, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria, observando a necessidade de implementação eficiente e eficaz do novo regulamento, garantindo clareza aos servidores e responsáveis pelos repasses.

**É o voto e parecer.**

**III. CONCLUSÃO**

Diante das análises realizadas pelas Comissões Permanentes e considerando as recomendações nas técnicas legislativas, essas Comissões manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei GP nº 027/2025, garantindo que a modificação nas contribuições previdenciárias do Município seja realizada de maneira transparente e eficaz, assegurando o correto funcionamento da Administração Pública, encaminhando o presente Parecer ao Plenário para apreciação, discussão e votação.

Pelas conclusões, eis o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2025.

**Éder Paulo Pinzan Mendonça**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Relator

**José Roberto dos Santos**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**Membros:**

**Suzana Ulisses da Silva**

**Talyta Escobar da Silva Dias**